



ATA DA 64ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE DIRETORIA

Ao décimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas e trinta minutos, em sua Sede, na sala de Reunião da Diretoria-Geral, no Setor de Clubes Esportivos Sul - Trecho 03 - Lote 10 - Polo 8 do Projeto Orla, no Bloco "G", 3º andar - Brasília - DF, por convocação do Diretor-Geral Mario Rodrigues Junior, com base no art. 70 da Resolução ANTT nº 5.810, de 3 de maio de 2018, realizou-se a Sexagésima Quarta Reunião Extraordinária de Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral, Mario Rodrigues Junior, presentes a Diretora Elisabeth Alves da Silva Braga, os Diretores Marcelo Vinaud Prado, Weber Ciloni e Davi Ferreira Gomes Barreto, a Procuradora-Geral Priscila Cunha do Nascimento e como Secretário, César Augusto Santiago Dias.

Aberta a reunião pelo Diretor-Geral, foram tomadas as seguintes decisões:

I. MATÉRIAS DELIBERATIVAS

Processo reservado - Considerando o disposto nos artigos 64, V e 65, I, da Instrução Normativa CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, os Processos Administrativos Disciplinares, se encontram com restrição de acesso às informações, motivo pelo qual seu julgamento foi realizado ao final da transmissão ao vivo, sendo a participação restrita à parte e ao seu procurador. O processo reservado que consta na pauta da presente Reunião refere-se ao item 1.1.4.

1.1 DIRETOR: MARCELO VINAUD

1.1.1. Processo nº 50500.425275/2019-16

Interessado: SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO E MULTIMODA CARGAS - SUROC

Assunto: Proposta de regras para celebração de novos Acordos de Cooperação Técnica - ACTs, que tenham como escopo a execução de atividades de inscrição e manutenção de transportadores no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga - RNTRC.

Decisão: Conforme Voto DMV - 285/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Resolução por estabelecer regras para celebração de novos Acordos de Cooperação Técnica - ACTs, que tenham como escopo a execução de atividades de inscrição e manutenção de transportadores no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTRC, com a consequente revogação da Deliberação nº 186, de 14 de julho de 2016.

1.1.2. Processo nº 50501.348178/2018-01

Interessado: SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA – SUEXE

Assunto: Audiência Pública nº 14/2019 – Proposta de aprovação do Relatório da Audiência Pública e minuta de Resolução.

Decisão: O Diretor Marcelo Vinaud fez a leitura de seu voto e, após abertura de votação aos demais Diretores presentes, o Diretor Davi Barreto pediu vista do processo.

1.1.3. Processo nº 50501.338298/2018-92

Interessado: SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA REGULATÓRIA –SUREG

Assunto: Audiência Pública nº 08/2019 – Proposta de aprovação do Relatório da Audiência Pública e a minuta de Resolução.

Decisão: Conforme Voto DMV – 243/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi acatada a proposta de Deliberação que aprova o Relatório Final da Audiência Pública nº 8/2019 e a minuta de Resolução que atualiza e revisa a Metodologia para Cálculo da Taxa de Retorno do Fluxo de Caixa Marginal - WACC, de que trata o artigo 5º da Resolução nº 4.075, de 12 de abril de 2013.

1.1.4. Processo nº 50500.373413/2017-02

Interessado: CORREGEDORIA – COREG

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar - Pedido de Recurso Administrativo.

Decisão: Conforme Voto DMV – 256/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por conhecer o Recurso Administrativo e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os termos da decisão constante da Deliberação nº 832, de 13 de agosto de 2019, que aplicou a penalidade por violação ao disposto no artigo 116, inciso III, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

1.2 DIRETOR: ELISABETH BRAGA

1.2.1. Processo nº 50500.006906/2019-93

Interessado: REALSUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA e VIAÇÃO REOBOTE LTDA

Assunto: Transferência de mercados

Decisão: Conforme Voto DEB - 375/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por deferir o pedido de transferência da Realsul Transportes e Turismo LTDA, CNPJ. 26.484.154/0001-90 para Viação Reobote LTDA, CNPJ 30.910.717/0001-31, do mercado: Brasília/DF – Formosa/GO.

1.2.2. Processo nº 50500.019775/2019-12

Interessado: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO – SUDEG

Assunto: Proposta de Revisão do Planejamento Anual de Contratações - PAC 2020

Decisão: Conforme Voto DEB - 374/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi acatada a proposta de Deliberação por aprovar a terceira revisão

do Planejamento Anual de Contratações do exercício de 2020, devidamente analisada e aprovada pelo Comitê de Análise Prévia.

1.2.3. Processo nº 50500.336686/2015-04

Interessado: REAL MAIA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA

Assunto: Decisão judicial – Pedido de implantação de linha

Decisão: Conforme Voto DEB - 376/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por indeferir, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0051598-51.2016.4.01.3400, o pedido de autorização para operar as linhas Aparecida de Goiânia (GO) – Novo Acordo (TO) e Aparecida de Goiânia/GO – Novo Acordo/TO via Anápolis/GO, pleiteado pela empresa Real Maia Transportes Terrestres Ltda., CNPJ nº 01.945.637/0001-13, protocolado sob o nº 50500.213019/2016-27, por inobservância ao disposto no art. 5º da Deliberação nº 955/2019. Após a votação, o Diretor Davi Barreto se manifestou sobre a questão da aplicação do Monitriip como requisito de entrada de novos mercados. Existe a discussão de se considerar o nível do Monitriip atual ou o da data do pleito da empresa. No caso em questão, o Monitriip atual é o 3, o que não poderia de fato ser considerado como requisito atendido. Recentemente foram emitidas pela SUPAS três Portarias: nº 83, nº 84 e nº 115, de 2019, por meio das quais foram arquivados 420 processos que, na época em que os pleitos foram protocolados não atendiam ao requisito referente ao Monitriip. Ressalta-se dois pontos preocupantes: o Monitriip deve ser analisado com base na situação da época ou no momento atual, ou ainda se os pleitos protocolizados podem ser arquivados na área técnica ou analisados pela Diretoria. Procedimentos diferentes em processos de mesma natureza geram risco de judicializações por parte das empresas interessadas. Pediu para constar em ata como sendo demanda da Diretoria-Geral, que a Superintendência fizesse análise a decidisse a data (ou período) de vigência do Monitriip para novos mercados; e ainda que, se definisse a área da Agência com competência para arquivar ou deferir esses pleitos, com análise da PF-ANTT. Sugeriu ainda a publicação de Súmula contendo os procedimentos para casos análogos. O Diretor Weber Ciloni, por sua vez, comentou que já havia demandado à área técnica (SUPAS) a realização de estudo para verificar conflitos entre os conteúdos das deliberações ANTT nº 134/20187 e nº 955/2019, para que, de forma clara, todos os aspectos duvidosos suscitados por transportadoras e passageiros sejam sanados.

1.3 DIRETOR: WEBER CILONI

1.3.1. Processo nº 00424.064086/2019-36

Interessado: REAL MAIA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA

Assunto: Decisão judicial – Pedido para operação de linha

Decisão: Conforme Voto DWE - 292/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por indeferir, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos da Ação Judicial nº 1014889-92.2019.4.01.3400, o pedido de autorização para operar a linha Palmas/TO – João Pessoa/PB e seções, pleiteado pela empresa Real Maia Transportes Terrestres Ltda., protocolado sob o nº 50500.174590/2017-08, por inobservância ao disposto no art. 4º da Deliberação nº 134, de 21 de março de 2018 e no art. 5º da Deliberação nº 955, de 22 de outubro de 2019.

1.3.2. Processo nº 50500.318139/2015-39

Interessado: NOBRE TURISMO LTDA; EXPRESSO ITAMARATI S/A; EMPRESAS REUNIDAS PAULISTA TRANSPORTES LTDA e GUERINO SEISCENTO TRANSPORTES S/A

Assunto: Pedidos de impugnações.

Decisão: Conforme Voto DWE - 294/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por conhecer as impugnações apresentadas pelas sociedades empresárias Expresso Itamarati S/A, Empresas Reunidas Paulista de Transportes Ltda. e Guerino Seiscento Transportes S/A para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo-se os termos da Deliberação nº 427, de 30 de abril de 2019.

1.3.3. Processo nº 50500.307070/2019-41

Interessado: CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA S/A

Assunto: 24ª Revisão Ordinária, 15ª Revisão Extraordinária e Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio

Decisão: Previamente à apresentação deste seu voto, O Diretor Weber Ciloni informou ter recebido correspondência da Concessionária da Nova Dutra, na qual, devido discordâncias quanto ao tratamento tarifário dado pela Superintendência de Exploração de Infraestrutura Rodoviária - SUINF aos itens relativos à *Rádio Via* e à *Lei dos Caminhoneiros*, solicitou sustentação oral na apreciação da matéria nesta Reunião Extraordinária de Diretoria. Conforme o entendimento do Diretor Relator, no que concerne aos impactos tarifários causados pela *Lei dos Caminhoneiros*, esse pedido de sustentação oral deveria ser negado, uma vez houve prazo suficiente para a resolução dos impasses quanto as interpretações divergentes, até porque, conforme consignado em seu VOTO, os resultados preliminares dessas revisões ordinária e extraordinária foram apresentados à concessionária nos devidos prazos processuais e legais, dando oportunidade de que fossem apresentadas suas argumentações tempestivamente, razões essas, todavia, insuficientes para alterar os entendimentos da SUINF. Além do mais, estudos que estão sendo realizados pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, sobre os efeitos dessa Lei no pavimento das rodovias, estão consolidando uma nova interpretação deste item pela Agência. Desse modo, entende o Diretor Relator que, antes da conclusão dos estudos da Universidade, o pedido da Concessionária é intempestivo. Quanto a questão relativa à implantação da *Rádio Via*, o Diretor Relator reconheceu a necessidade de aprofundar o entendimento nesse assunto, uma vez que, as concessionárias optaram por alternativas diversas para a forma de prestação desse serviço, quer seja por contratar serviços de rádios comerciais locais, quer seja por implantar e custear sua operação própria rádio. Por esse motivo, entende o Relator que a matéria deve ser apreciada caso a caso e posteriormente objeto de eventual reequilíbrio tarifário. O Diretor-Geral, contudo, ponderou que seria adequado possibilitar a sustentação oral solicitada pela Concessionária, motivo pelo qual pediu a entrada dos representantes que, entretanto, não se encontravam presentes na Agência. O Secretário da Reunião observou então que, pela ausência dos postulantes, tornou-se inoportuno o pedido de defesa oral, e pediu ao Relator para dar sequência ao voto. Conforme Voto DWE - 291/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por aprovar a 24ª Revisão Ordinária, a 15ª Revisão Extraordinária e o Reajuste Anual da Tarifa Básica de Pedágio da Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S.A., com vigência prevista para 23 de dezembro de 2019.

1.3.4. Processo nº 50500.194893/2015-77

Interessado: SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – SUPAS

Assunto: Proposta de abertura de Audiência Pública, com o objetivo de tornar pública e colher sugestões sobre proposta de Resolução, para alterar a Resolução nº 4.936, de 19 de novembro de 2015, que estabelece procedimentos de cobrança de Taxa de Fiscalização no âmbito do transporte

rodoviário coletivo interestadual de passageiros.

Decisão: O Diretor Weber Ciloni fez a leitura de seu voto e, após abertura de votação aos demais Diretores presentes, o Diretor Davi Barreto pediu vista do processo.

BLOCO DA PAUTA - Os itens 1.3.5 e 1.3.6, foram deliberados em bloco, por assunto, conforme art. 90, § 1º da Resolução nº 5.810, de 3.5.2018.

1.3.5. Processo nº 50500.425223/2019-31

Interessado: EMPRESA BARRACA TURISMO LTDA e OUTRAS

Assunto: Recadastramento do Termo de Autorização para prestar o serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Decisão: Conforme Voto DWE - 295/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi acatada a proposta de Deliberação por aprovar o recadastramento das empresas relacionadas no anexo para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, em regime de fretamento.

1.3.6. Processo nº 50500.306836/2018-90

Interessado: CONCESSIONÁRIA AUTOPISTA LITORAL SUL S/A

Assunto: Proposta de Declaração de Utilidade Pública

Decisão: Conforme Voto DWE - 293/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação, afetação ou instituição de servidão administrativa para fins rodoviários, em favor da União, as terras e/ou benfeitorias necessárias à execução das obras do Contorno de Florianópolis, Trecho Norte A, a ser implantado na Rodovia BR-101/SC entre o km 175+200m e o km 204+880m.

1.4 DIRETOR: DAVI BARRETO

1.4.1. Processo nº 50500.013674/2019-20

Interessado: VIAÇÃO SÃO LUIZ LTDA e EXPRESSO ADAMANTINA LTDA

Assunto: Transferência de mercados

Decisão: Conforme Voto DDB - 116/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por conceder anuência à transferência de mercados pleiteada pela empresa Viação São Luiz Ltda., CNPJ 01.016.179/0001-38, para a Expresso Adamantina Ltda., CNPJ 43.004.159/0001-97.

BLOCO DA PAUTA - Os itens 1.4.2 a 1.4.4, foram deliberados em bloco, por assunto, conforme art. 90, § 1º da Resolução nº 5.810, de 3.5.2018.

1.4.2. Processo nº 50500.424620/2019-96

Interessado: BREDA TRANSPORTES E SERVICOS S/A e GIVALDO MATOS SANTANA EIRELI

Assunto: Termo de Autorização para prestar o serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob o regime de autorização.

Decisão: Conforme Voto DDB - 115/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por conceder o Termo de Autorização de Serviços Regulares de Transporte Rodoviário Coletivo Interestadual e Internacional de Passageiros - TAR para as empresas Breda transportes e Serviços S/A e Givaldo Matos Santana EIRELI.

1.4.3. Processo nº 50500.423100/2019-66

Interessado: AGÊNCIA DE VIAGENS, TURISMO E LOCADORA DE VEÍCULOS VALIM E OBUSSA LTME e OUTRAS

Assunto: Recadastramento do Termo de Autorização para prestar o serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Decisão: Conforme Voto DDB - 118/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi acatada a proposta de Deliberação por aprovar o recadastramento do Termo de Autorização das empresas relacionadas em seu anexo, para prestar serviços de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros em regime de fretamento.

1.4.4. Processo nº 50501.362356/2018-07

Interessado: CONCESSIONÁRIA AUTOPISTA LITORAL SUL S/A

Assunto: Proposta de Declaração de Utilidade Pública

Decisão: Conforme Voto DDB - 117/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação à fins rodoviários, em favor da União, o(s) bem(ns) imóvel(is) alcançados pelas coordenadas planas disponibilizadas em seu anexo, as quais definem a(s) poligonal(is) de utilidade pública, de áreas complementares, necessária(s) às obras de implantação de passarela km 89+530m, na Rodovia BR-101/SC, no Município de Barra Velha/SC.

II. ASSUNTOS GERAIS

2.1 Despacho DEB SEI N° 2152854, de 18.12.2019- Pedido de cancelamento de distribuição do processo: A Diretoria Colegiada tomou conhecimento do referido Despacho pelo qual a Diretora Elisabeth Braga solicitou o cancelamento da distribuição do processo nº 50500.665103/2017-11 e encaminhamento dos autos à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS.

Antes de finalizar a Reunião de Diretoria, o Diretor-Geral, Mario Rodrigues Junior, se dirigiu ao Colegiado: "Quero agradecer a todos pelo ano que tivemos e a todos os funcionários e àqueles que nos assistem, tenham um Feliz Natal e um Ano repleto de realizações pessoais e profissionais. Nós tivemos um ano muito positivo, então agradeço a todos." E nada mais havendo a tratar, às dez horas e vinte e um minutos, deu por encerrada a Sexagésima Quarta Reunião Extraordinária de Diretoria, da qual, para constar, eu, César Augusto Santiago Dias, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai por todos assinada.

MARIO RODRIGUES JUNIOR

Diretor-Geral

MARCELO VINAUD PRADO

Diretor

ELISABETH ALVES DA SILVA BRAGA

Diretora

WEBER CILONI

Diretor

DAVI FERREIRA GOMES BARRETO

Diretor

PRISCILA CUNHA DO NASCIMENTO

Procuradora-Geral

CÉSAR AUGUSTO SANTIAGO DIAS

Secretário da Reunião



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VINAUD PRADO, Diretor**, em 02/03/2020, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAVI FERREIRA GOMES BARRETO, Diretor**, em 02/03/2020, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIO RODRIGUES JUNIOR, Usuário Externo**, em 02/03/2020, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WEBER CILONI, Diretor**, em 03/03/2020, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO SANTIAGO DIAS, Chefe de Gabinete**, em 04/03/2020, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELISABETH ALVES DA SILVA BRAGA, Usuário Externo**, em 04/03/2020, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA CUNHA DO NASCIMENTO, Procuradora Geral**, em 05/03/2020, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2812542** e o código CRC **A0300106**.